



Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

Segunda-feira • 16 de Setembro de 2024 • Ano V • Nº 907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Naeliton Rosa Pinto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURGQTNDNTEWNUNGNUINYNO

Licitações



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLÍCLINICA DE ITABUNA E CISCAU**, conforme quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas nos e-mails: ciscau.licita@gmail.com e sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 16 de setembro de 2024.

Gabriel Souza Silva
Agente de Contratação

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLÍCLÍNICA DE ITABUNA E CISCAU, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE	DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADOR A E EVAPORADORA (valor em metros)	QUANT.
01	SALA 01 (Ciscau)	12.000 BTU/H	08	01
02	SALA 02 (Ciscau)	12.000 BTU/H	05	01
03	SALA 03 (Ciscau)	9.000 BTU/H	09	01
04	SALA 04 (Ciscau)	9.000 BTU/H	12	01
05	SALA 05 (Ciscau)	9.000 BTU/H	12	01
06	SALA 06 (Ciscau)	9.000 BTU/H	07	01
07	SALA 07 (Ciscau)	9.000 BTU/H	3,5	01
08	SALA 08 (Ciscau)	18.000 BTU/H	3,5	01
09	SALA 09 (Ciscau)	18.000 BTU/H	3,5	02
10	SALA 10 (Ciscau)	12.000 BTU/H	3,5	01
11	SALA 11 (Policlínica)	9.000 BTU/H	3,5	01
12	SALA 12 (Policlínica)	12.000 BTU/H	3,5	01
13	SALA 13 (Policlínica)	12.000 BTU/H	3,5	01
14	SALA 14 (Policlínica)	12.000 BTU/H	3,5	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 007, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os documentos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é da assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Policlínica Regional de Saúde em Itabuna, gerida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna, é uma referência na oferta de serviços médicos especializados para aproximadamente 430 mil habitantes em 22 municípios da região sul da Bahia. Com cerca de 60 mil exames de imagem realizados anualmente, a unidade é crucial para o diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas. Além da importância clínica, o ambiente da Policlínica deve ser adequadamente climatizado para garantir o conforto e segurança de pacientes e profissionais.

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna está em processo de instalação de uma nova sede, anexa à Policlínica. Esta nova infraestrutura, com aproximadamente 280 m², incluirá um auditório, 10 salas, 7 escritórios, uma sala de reunião, sala arquivo, depósito e copa. A reforma e ampliação da sede visam proporcionar um ambiente de trabalho moderno e funcional, atendendo às demandas administrativas do Consórcio. Para garantir a eficiência das atividades e o bem-estar dos colaboradores, é essencial que a nova sede seja equipada com sistemas de climatização de alta qualidade, complementando as melhorias já previstas para a Policlínica.

Em decorrência do Pregão nº 008/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLÍCLINICA DE ITABUNA E CISCAU, os quais foram divididos em 2 lotes, 1 lote para fornecimento dos aparelhos, 1 lote para instalação dos aparelhos. Ocorre que o lote 1 (fornecimento) foi contemplado com 1 vencedor, porém, o lote 2 (instalação) foi dado como fracassado. No lote 1 foram adquiridos 15 aparelhos de ar condicionados, os quais necessitam de instalação para o bom funcionamento tanto da Policlínica, quanto do CISCAU.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, é essencial. Essa iniciativa está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021, garantindo um ambiente adequado para o atendimento à população e para o trabalho dos profissionais do Consórcio, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, para a nova sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna (CISCAU). A contratação visa garantir a climatização eficiente das áreas da nova sede do Consórcio, proporcionando condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

administrativas, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei 14.133/2021.

A instalação deverá incluir todos os materiais e acessórios necessários, tais como tubulações de cobre, isolamentos térmicos, cabos elétricos, suportes, drenos, e quaisquer outros componentes que se façam necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos. A empresa contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados na nova sede do CISCAU, localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 1050 - Lomanto Júnior - CEP: 45.601-51 – Itabuna-BA (Referência: anexo a Policlínica Regional de Itabuna);
- c) A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço;
- d) A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira **planejada**, sendo executada de acordo com o termo de referência e proposta de preço, conforme solicitação da área demandante da Policlínica e CISCAU.
- d) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela execução de má qualidade.
- e) Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- f) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Consórcio, que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- g) Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o fiel cumprimento da prestação do serviço.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos do Banco de Preços Nacional, bem como de prestadores de serviços do ramo.

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinica.itabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cartão de CNPJ;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- Alvará de Funcionamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetuada de acordo com as Notas Fiscais emitidas após as entregas que serão realizadas de forma parcelada.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste TR, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 8.4. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.5. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa Trabalhista;
 - f) Certidão Negativa Estadual de Concordata e Falência;
- 8.6. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.
- 8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130

E-mail: sede.consortio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DA POLICLÍNICA	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.003 RECURSOS DO IRRF RETIDO - DISPONIBILIDADE	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	188000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.004 RECEITAS 1601PORTARIA GM/MS Nº 608	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a prestação de serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

- c) Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não estiverem em conformidade com o exigido;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: certidão conjunta relativa aos tributos federais; certidão Negativa de Tributos Estaduais; certidão que comprove a regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do fgts – crf; e certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços solicitados;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar a autorização da prestação de serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinica.itabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- k) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Consórcio em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Consórcio CISCAU e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.2. A execução do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato, que será instituído antes da assinatura do contrato.
- 12.3. Após a assinatura do contrato será emitida autorização de fornecimento;
- 12.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 12.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.

13. DA PROPOSTA

- 15.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:
 - a) Descrição do objeto;
 - b) Valores;
 - c) Número do CNPJ da empresa;
 - d) Endereço físico e eletrônico;
 - e) Telefone de Contato;
 - f) Data de emissão;
 - g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
 - h) Assinatura do responsável.
 - i) Quadro de serviços/fornecimento para compor a proposta comercial.

Itabuna – BA, 16 de setembro de 2024.

Fernanda Von Beauvais da Silva
Assessora Técnica

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consortio@policlinica.itabuna.ba.gov.br